

**INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36  
NIRE 35.300.557.361

**Assembleia Geral Extraordinária  
Edital de Segunda Convocação**

Em razão da não instalação da Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, em 10 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e nos arts. 4º a 6º da Resolução CVM nº 81/2022 ("Resolução CVM 81"), o Conselho de Administração da **INFRACOMMERCE CXAAS S.A.** ("Companhia"), vem, por meio deste novo edital, convocar os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 18 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, inciso III e §2º, inciso I, e artigo 28, §2º, inciso II, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital") e com a possibilidade de envio do boletim de voto a distância ("Boletim"), a fim de apreciarem e deliberarem sobre os itens da Ordem do Dia descritos neste Edital.

**1. Ordem do Dia**

- (i)** Deliberar sobre a retificação da deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 20 de setembro de 2024, às 14h00min, de forma exclusivamente digital, refletida no item (i) da respectiva ata de assembleia geral;
- (ii)** Deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado da Companhia, nos termos da Proposta da Administração;
- (iii)** Em se aprovando os itens (i) e/ou (ii) acima, alterar a redação do artigo 6º, caput, do Estatuto Social;
- (iv)** Deliberar sobre a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir o novo capital social da Companhia, nos termos das Atas de Reunião do Conselho de Administração datadas de 18 de novembro de 2024, devidamente registrada sob nº 404.124/24-0, em sessão de 21 de novembro de 2024 e 17 de dezembro de 2024, devidamente registrada sob nº 441.510/24-3, em sessão de 18 de dezembro de 2024; e
- (v)** Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Conforme disposto no artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia será instalada, em segunda convocação, por meio da publicação deste Edital de Segunda Convocação, mediante a presença de qualquer número de acionistas.

**2. Instruções Gerais**

Nos termos do artigo 5.º, §4.º, da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a Companhia entende mais adequado realizar a presente Assembleia de modo exclusivamente digital, para fomentar a maior participação de seus acionistas em geral. Referida prática é consistente com a postura adotada pela Companhia nas assembleias realizadas nos últimos anos. Além

disso, os acionistas poderão exercer o seu direito de voto mediante o envio do Boletim.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da Companhia, a partir desta data, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81, na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.infracommerce.com.br/>), no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no site da B3 (<http://www.b3.com.br>): **(i)** este Edital de Convocação; **(ii)** modelo do Boletim; e **(iii)** o Manual de Participação em Assembleia ("Manual da Assembleia"), contendo a Proposta da Administração para a Ordem do Dia da Assembleia, contemplando seus anexos.

Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da decisão do Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na Assembleia: **(i)** se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil); **(ii)** se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil; e **(iii)** se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil.

Em cumprimento à Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento), nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

### **Participação por meio de Boletim de Voto a Distância**

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas exerçam o seu direito de voto mediante o envio do Boletim por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio do depositário central, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, ou diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme modelo disponibilizado.

Nos termos do art. 49, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81, os Boletins encaminhados à Companhia exclusivamente por meio da Plataforma Digital antes da data da assembleia originalmente indicada em primeira convocação serão considerados para a segunda convocação, uma vez que a instalação da assembleia ocorrerá dentro do prazo de 30 dias da data originalmente prevista e o conteúdo do Boletim não foi alterado.

### **Participação por meio da Plataforma Digital**

Além do exercício do voto a distância, a participação do acionista será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, nos termos descritos acima, bem como no Manual da Assembleia.

Conforme dispõe o artigo 28, §1º, da Resolução CVM 81, a Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia assegurará: **(i)** a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; **(ii)** a gravação integral da Assembleia; e **(iii)** a possibilidade de comunicação entre acionistas.

Para participarem da Assembleia, os acionistas deverão acessar o website da Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/299245778>) no qual devem preencher o seu cadastro e anexar os

documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 16 de fevereiro de 2025 ("Data Limite"), nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista poderá utilizar seu login e senha individuais para acessar a Plataforma Digital.

Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastro até a Data Limite juntamente com a documentação necessária não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos, bem como da tradução simples de referidos documentos estrangeiros, quando aplicável, através da Plataforma Digital (link acima mencionado).

Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81.

Para fins de esclarecimento, os cadastros realizados pelos acionistas na Plataforma Digital, para participação na assembleia em primeira convocação, deverão ser desconsiderados para fins da Assembleia a ser realizada em segunda convocação, de modo que os acionistas deverão realizar um novo cadastro específico, nos termos da Proposta de Administração.

As demais orientações e informações para a participação virtual na Assembleia ou exercício do voto a distância, bem como todos os documentos relativos à Ordem do Dia, devem ser consultados no Manual da Assembleia, que contém a Proposta da Administração da Companhia, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia ([ri.infracommerce.com.br/](http://ri.infracommerce.com.br/)).

São Paulo, 10 de fevereiro de 2025.

**Ivan Murias**

Presidente do Conselho de Administração

\*\*\*